



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL Nº 10/2018 – PPGD

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela portaria nº 07/2018-PPGD, publicada no Boletim de Serviço-UFRN nº 224/2018, em 28 de novembro de 2018, do **Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRN**, **CONVOCA** os eleitores interessados, constituídos de professores e alunos da Pós-Graduação *Stricto sensu*, para eleição direta e secreta de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGD, com mandato de dois anos, nos termos do artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

I - DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 1º. São elegíveis ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito os professores do quadro permanente da UFRN que tenham pelo menos cinco anos de exercício de magistério superior em instituição pública de ensino ou três anos de docência nesta Universidade, estando em regime de trabalho de quarenta horas ou de dedicação exclusiva, conforme determina o § 4º do art. 64 do Regimento Geral da UFRN.

Art. 2º. Os candidatos devem requerer suas inscrições junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito.

§1º. As inscrições deverão ser requeridas no período de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2018, nos horários de 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30.

§2º. A comissão poderá deferir ou não o pedido, cabendo recurso para à Coordenação do PPGD.

II - DOS ELEITORES

Art. 3º. Estão habilitados a votar os professores do quadro permanente que compõem o corpo docente do programa de pós-graduação *stricto sensu* e os alunos regularmente matriculados.

III - DA VOTAÇÃO

Art. 4º. A eleição realizar-se-á virtualmente no dia 14 de dezembro de 2018, no horário de 08:00 às 21:00, no sistema SIGEleição, que pode ser acessado através do endereço <https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>, sendo a eleição intitulada “Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do PPGD/UFRN” no sistema.

IV - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º. A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação, na sala da Coordenação da PPGD.

Art. 6º. Após a contagem dos votos, o resultado será obtido respeitando-se o peso de 70% para os votos dos professores, conforme o art. 64 do Regimento Geral da UFRN.

Art. 7º. A chapa vencedora será proclamada eleita pela Comissão Eleitoral, que deverá lavrar a Ata da Eleição e em seguida encaminhá-la à Coordenação do PPGD para as devidas providências.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. O registro de todo o processo eleitoral será feito em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e, facultativamente, pelos candidatos e fiscais.

Art. 9º. Qualquer recurso ao resultado das eleições será encaminhado à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua publicação no quadro de avisos do PPGD.

Art. 10. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto e Regimento da UFRN e na legislação em vigor.

Natal, 29 de novembro de 2018.

PROF. DR. JOSÉ ORLANDO RIBEIRO ROSÁRIO
Presidente

PROF. DR. ARTUR CORTEZ BONIFÁCIO
Membro docente

PROF. DR. RICARDO TINOCO DE GOES
Membro docente

MARIA BETÂNIA VALLADÃO DE SOUSA
Membro representante dos mestrandos

ALEXANDRE ANTÔNIO SILVA DE SOUZA
Secretário